



LEI MUNICIPAL Nº 464/2018

Dispõe sobre a criação de cargos de Analista Ambiental; Diretor do Departamento de Análise de Projetos e Licenciamento Ambiental, Diretor do Departamento de Educação Ambiental, Diretor de Conservação e Controle de Reservas e Gestão de Resíduos Sólidos, Diretor do Departamento de Fiscalização e Vigilância Ambiental e Chefia da Gerência de Protocolo e Atendimento da Secretaria, para composição de Departamentos criados pela lei nº 323/2008, que estrutura a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e recursos hídricos do Município de Santa Maria das Barreiras-PA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, no uso de suas atribuições legais etc., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam criados os cargos de Analista Ambiental, Diretor do Departamento de Análise de Projetos e Licenciamento Ambiental, Diretor do Departamento de Educação Ambiental e Diretor de Conservação e Controle de Reservas e Gestão de Resíduos Sólidos, Diretor do Departamento de Fiscalização e Vigilância Ambiental, para comporem o quadro organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo 1º - Os cargos atenderão as necessidades dos Departamentos referidos no art. 3º, incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 323/2008; em conformidade com a Lei Complementar nº 140/2011 e com o artigo 8º da Resolução COEMA nº 120/2015, especialmente com relação ao quadro técnico devidamente habilitado, e em número compatível com a demanda das ações administrativas, para o exercício da gestão ambiental, de competência do ente federativo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo 2º - Os Cargos de que tratam o artigo antecedente ficarão subordinados diretamente ao Secretário de Meio Ambiente e deverão ser indicados ao Chefe do Poder Executivo por meio de Portaria.

Parágrafo 3º - São atribuições específicas dos Cargos, assessoria para assistência técnica e administrativa nas áreas de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Art. 2º. Para assumir a direção dos departamentos a que se refere o art. 1º, é requisito objetivo o preenchimento as seguintes qualificações técnicas:

I – Para ser nomeado ao cargo de Diretor do Departamento de Análise de Projetos e Licenciamento Ambiental, o servidor deverá possuir Ensino Superior com habilitação específica nas áreas de engenharia Ambiental, Florestal, Agrônômica, Biológica e/ou Tecnólogo em Gestão Ambiental, com Diploma expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC, devendo estar inscrito no respectivo Conselho de Classe – CREA.

II – Para ser nomeado ao Cargo de Diretor do Departamento de Conservação e Controle de Reservas e Gestão de Resíduos Sólidos, o servidor deverá possuir no mínimo o Ensino Médio completo ou curso específico na área de atuação.

III – Para ser nomeado ao cargo de Diretor do Departamento de Educação Ambiental, o servidor deverá possuir o Ensino Superior completo com formação específica na área de Pedagogia ou formação específica na área de atuação.

IV – Para ser nomeado ao cargo de diretor do Departamento de Fiscalização, o servidor deverá possuir o curso de formação técnica específica mínima de nível médio na área de atuação.

Art.3º - O vencimento incluído todas as gratificações para cada cargo será de R\$ 2.161,44 (Dois mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) mensal, com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Dedicação Exclusiva, vinculando-se aos ditames da Lei 005/2008 do regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santa Maria das Barreiras;

Art. 4º - O provimento inicial do cargo de que trata a presente Lei Municipal será por nomeação em comissão, nos termos da Lei Orgânica do Município;

Art. 5º - Os Cargos referentes aos chefes de setores definidos em cada Departamento previsto no Art. 3º e conforme o anexo I da Lei Municipal nº 323/2008, serão nomeados por meio de decreto do Poder Executivo, conforme indicação de função por meio de Portaria do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS- PA, 28 DE MARÇO DE 2018.


JOSÉ BARBOSA DE FARIA
Prefeito Municipal